



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N° 968, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**“Reajusta em 5% os Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de Março de 2020 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de março de 2020, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

**Parágrafo único** - Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 5.183,02 (cinco mil cento e oitenta e três reais e dois centavos) para R\$ 5.442,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 17 de Março de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração